PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 068 /Gab/08

Ouro Preto do Oeste, 24 de outubro de 2008.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º 1235 de 24 de outubro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel para a construção da sede do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 399
Recebido em 27/10/08
Às 08:30 Horas
Juliana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 1218



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1235 de 24 de outubro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel para a construção da sede do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Tem por finalidade o presente, em permitir a construção da Sede do INSS, com o objetivo de melhor atender à população que necessita desse serviço.

O Município pode e deve contribuir para com a União, disponibilizando a área para que esta possa construir a sede de seu Instituto e assim otimizar a prestação desse serviço essencial.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 24 de outubro de 2008.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 361/08
Folha 054
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1235, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Seguro Social o imóvel urbano denominado lote 335 da quadra 13 do setor 02, com área de 859,02 m^2, para construção da sua sede.

§ 1º O imóvel a ser doado será desmembrado do imóvel urbano denominado Lote 355 da quadra 13 do setor 02, com área total de 1.284,80 m^2, originando o lote descrito no caput do artigo.

§ 2º O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser utilizado para as finalidades a que se refere o artigo.

Art. 2º O Instituto Nacional de Seguro Social terá prazo de 02 (dois) anos para início da construção, e de 03 (três) anos para conclusão, após a publicação da presente lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 3º Fica vedada a alienação do imóvel objeto da doação.

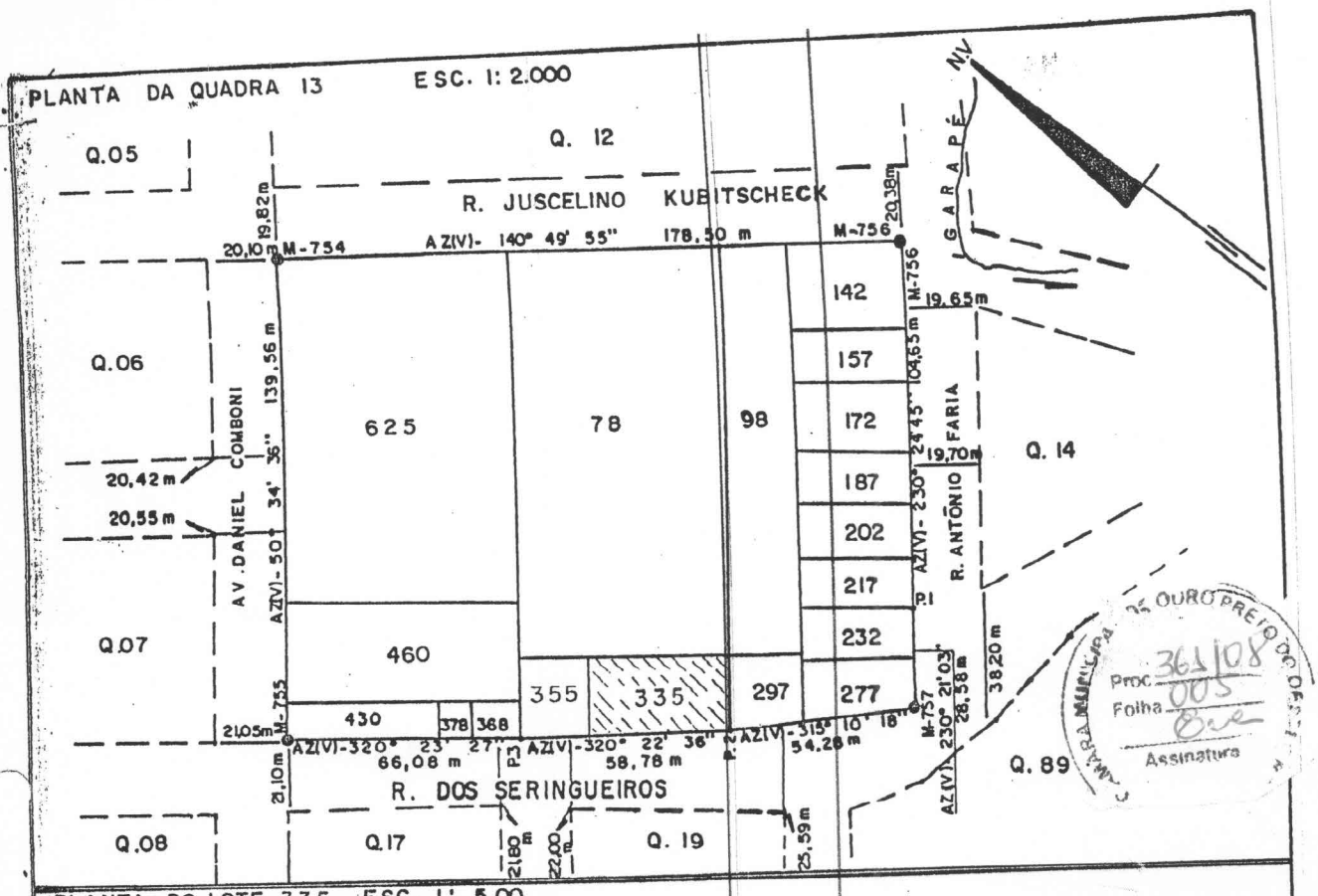
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 884, de 19 de março de 2002.

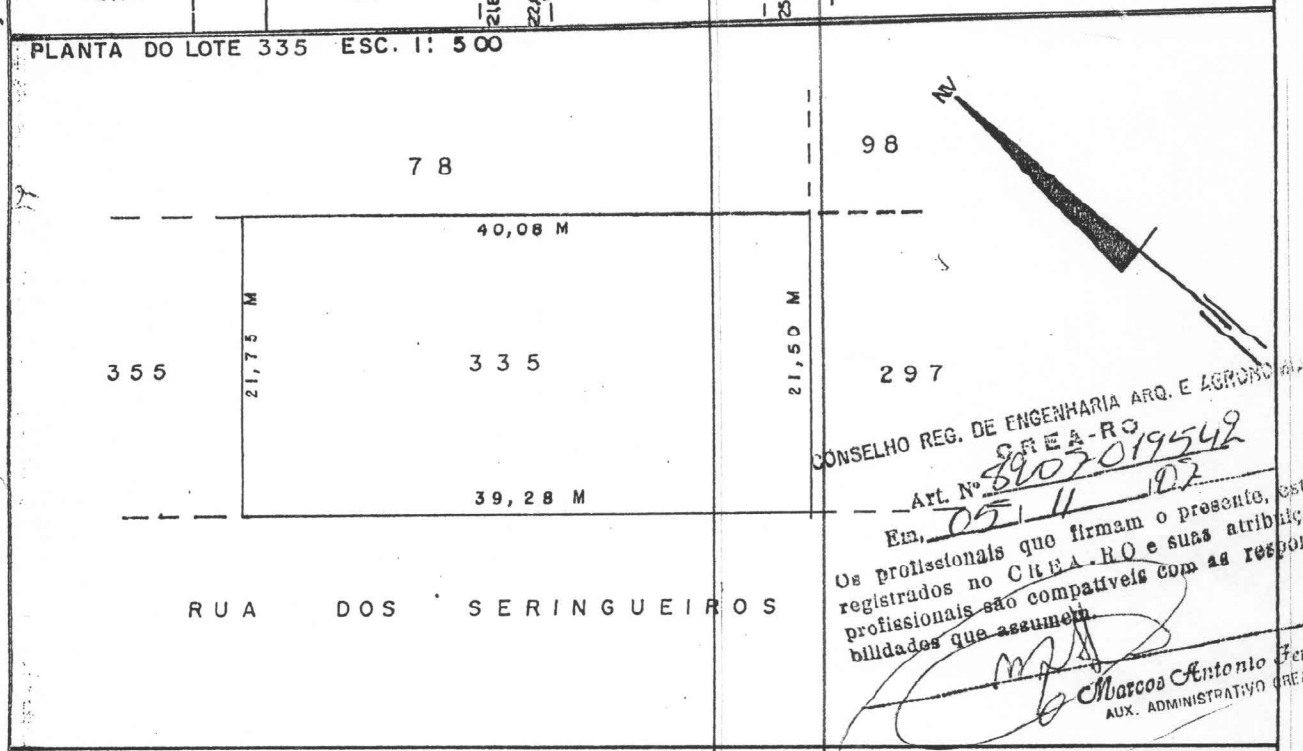
Ouro Preto do Oeste, em 24 de outubro de 2008, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 01 de 12 de 2008

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 9:00
Em 11 de 12 de 2008





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 361/08
Folha 005
Assinatura

CONSELHO REG. DE ENGENHARIA ARQ. E AGRONOMIA
CREA-RO
Art. Nº 8902019542
Em 05/11/08
Os profissionais que firmam o presente, estão registrados no CREA-RO e suas atribuições profissionais são compatíveis com as responsabilidades que assumem.
Marcos Antonio Ferreira
AUX. ADMINISTRATIVO CREA-RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE	Q. 13	S.02	L.335	ESTADO DE RONDÔNIA
DESENHADO EM 20/03/01 POR: CÉZER LUIZ			ÁREA: 859,02 m²	PERÍMETRO: 122,61 m

RESP. TÉCNICO: João Roberto Tavares Abilio
ENG. CIVIL
Cad. Prof. 9772-D/DF
VISTO / RO - 2912/91

CONFERE:

VISTO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de Rondônia **Município: Ouro Preto do Oeste**

Localização do Imóvel:

Setor: 02 **Quadra :** 13 **Lote :** 335

Instrumento: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH – 20

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO À TRENA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Lotes 355 e 78

Sul: Lote 297 e Rua dos Seringueiros

Leste: Lotes 78, 98 e 297

Oeste: Rua dos Seringueiros e Lote 355

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 361/08
Folha 006
Assinatura

DADOS DO TERRENO

Lados	Comprimento (m)	Azimute	Observações
Frente	39,28		Rua dos Seringueiros
L. Direito	21,75		Lote 355
L. Esquerdo	21,50		Lote 297
Fundo	40,08		Lote 78

Data: 20 / 03 / 01 **Área:** 859,02 m² **Perímetro:** 122,61 m

CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGRON. - RO
2ª VIA

João Robério Tavares Abilio
ENG CIVIL
Cart Prof 9772-D/CE
VISTO / RO-2912/91

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 362/08
Folha 007
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N º 884 **DE 19 DE MARÇO DE 2002**

"Autoriza o Poder Executivo a compor com o Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá, para o pagamento da dívida e das parcelas devidas como contribuição obrigatória, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, regularizar imóvel urbano denominado lote 355 da quadra 13 do setor 002, ou outro que for indicado, e construir um prédio que será destinado para instalação da Agência de Previdência Social.

§ 1º Os valores correspondente ao custo da obra, será abatido da dívida que o Município possui junto ao INSS, conforme constar do termo a ser celebrado.

§ 2º O INSS apresentará os projetos e orçamentos necessários à construção do prédio.

§ 3º O Poder Executivo firmará com o Instituto Nacional do Seguro Nacional, o termo em que constará as condições do ajuste.

§ 4º O imóvel de que trata o artigo, poderá ser regularizado por desmembramento ou na sua totalidade.

Art. 2º O imóvel denominado lote 355 da quadra 13 dos setor 002 e o prédio, serão transferidos ao Instituto Nacional do Seguro Social, procedendo-se as baixas necessárias para a sua regularização.

Parágrafo único - Em havendo desmembramento ou indicação de outra área, a transferência ocorrerá onde proceder a edificação do prédio.

Art. 3º Caberá ao Município a execução da obra de forma direta ou indireta.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 361/08
Folha 008
Assinatura

Art. 4° A despesa prevista para a execução desta Lei, é de aproximadamente R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e correrá a conta da dotação própria.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO